

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 5267 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Altera anexo I do Decreto n° 5105, de 17 de maio de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O anexo I do Decreto nº 5041 de 11 de abril de 1991, alterado pelo Decreto nº 5105, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar conforme Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposição em contr<u>á</u> rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO Governador GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

binitago to tia VI I chan 18 1

e da outras providências.

COVERNADOR DO ESTADO DE RONDONTA, AO USO des

the confore a artigo 55, ingiso V da Constitui

14 T 3 S 3 3 G

Art. 19 - O saexo I do Decreto nº 50/1 da 11

te abill de 1991, alterado pelo Deoreto nº 5105, de 17 de maio

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na deta

interes we exclude the semenaves - UE 124

Palácio do Governo do Mahado de Rondônia,

OBJET AMAIN OGIAWRO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO
PRESIDENTE	01	4 X NS - 20
MEMBROS	03	3 X NS - 20
SECRETÁRIO	01	3 X NS - 25